



**ACORDO DE COOPERAÇÃO VISANDO O LICENCIAMENTO DE USO DO CURSO – FORMAÇÃO DE JOVENS EMPREENDEDORES E DO CURSO DESPERTAR, QUE COMPÕE O PROGRAMA NACIONAL DE EDUCAÇÃO EMPREENDEDORA QUE ENTRE SI FIRMAM O SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DA BAHIA-SEBRAE/BA E O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA – IFBA.**

Pelo presente instrumento particular, as partes, **O SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DA BAHIA**, doravante denominado **SEBRAE/BA**, com sede na Trav. Horácio César, Nº 64 – Largo dos Aflitos – CEP: 40060-350 – Salvador/BA, inscrito no CNPJ / MF 14.797.724/0001-12, neste ato representado por seu Diretor Superintendente **ADHVAN NOVAIS FURTADO**, inscrito no CPF/MF sob o nº 917.993.505-25, portador do R.G nº 06.580.464-38 SSP/BA, e pelo Diretor Técnico **LAURO ALBERTO CHAVES RAMOS**, inscrito no CPF/MF sob o nº 392.496.625-72, portador do R.G nº 03753021-66 SSP/BA sub-rogado dos direitos e obrigações decorrentes de Termo de Adesão firmado com o **SERVIÇO BRASILEIRO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS – SEBRAE/BA**, e o **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA**, Autarquia Federal, vinculada ao Ministério de Educação/Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica com sede na Rua Araújo Pinho nº 39, Canela, Salvador – BA, CEP: 40110-150, inscrita no CNPJ sob o nº **10.764.307/0001-12**, doravante denominado **IFBA**, neste ato representado por seu Reitor, Prof.º **RENATO DA ANUNCIAÇÃO FILHO**, RG nº 01321999-55– SSP/BA, CPF nº 195.341.405-20, brasileiro, casado, , nomeado pelo Decreto de 13 de agosto, publicado no Diário Oficial da União de 13/08/2014, têm, entre si, justo e acertado o que segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente contrato tem como objeto, o licenciamento de uso da Metodologia do Curso **DESPERTAR** e do Curso **FJE- Formação de Jovens Empreendedores** de titularidade do Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas (SEBRAE/BA), para a implantação no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia (IFBA), com a finalidade de difusão e fomento da cultura empreendedora nas instituições de ensino formal.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

**I - Responsabilidades do SEBRAE/BA:**

- a) Capacitar os professores indicados pelo **IFBA**, para posterior aplicação da metodologia aos seus alunos;



Processo n.º 23278.004876/2016-03

- b) Fornecer os materiais didáticos para a capacitação de professores e alunos, conforme número de professores e alunos previsto na proposta apresentada, composto de:
- Livro do professor;
  - Livro do aluno;
  - Certificado do professor;
  - Certificado do aluno
- c) Emitir certificado de participação aos professores concludentes com participação de 100% de presença do repasse da metodologia;
- d) Fornecer ao **IFBA** parceira CD-Rom (arquivos) contendo livros do aluno e do professor e outros materiais promocionais, definidos entre as partes, para reprodução em gráfica visando exclusivamente o uso nos termos desta licença;
- e) Acompanhar e avaliar, através de equipe do **SEBRAE/BA**, o desenvolvimento da metodologia e a execução dos Cursos;
- f) Disponibilizar material para pesquisa de satisfação dos professores/alunos sobre o curso;
- g) Realizar monitoramento e avaliação com o IFBA, acerca do resultado alcançado na aplicação dos Cursos.

## II – Responsabilidades do IFBA:

- a) Divulgar e inscrever os professores que participarão da Oficina de Sensibilização, caso se aplique;
- b) Selecionar e indicar os professores e coordenador técnico que participarão da capacitação;
- c) Garantir a formação de turma com o número mínimo de 15 (quinze) e máximo de 30 (trinta) professores;
- d) Garantir a participação integral do professor na Capacitação (100% de frequência), conforme carga horária definida para cada curso;
- e) Disponibilizar salas, equipamentos, material de apoio e de dinâmica para execução do curso aos alunos, podendo ser nas dependências da instituição ou outro local a ser indicado;
- f) Colaborar no que lhe couber e possível for, na divulgação institucional e no fortalecimento da imagem do **SEBRAE/BA**, sem, contudo, utilizar a marca do SEBRAE sem a expressa autorização;
- g) Não assumir, perante terceiros, obrigações em nome do **SEBRAE/BA**, em nenhum momento e circunstância e sob qualquer pretexto;
- h) Efetuar a reprodução do material didático (apostila dos alunos e professores) necessário para aplicação nos cursos e/ou oficinas aos alunos e professores, conforme especificações fornecidas pelo **SEBRAE/BA**, caso proceda esta obrigação por parte da instituição de ensino, esta deve ser contemplada como contrapartida, não podendo ser repassado custos financeiros para os estudantes, de forma que os materiais dos cursos têm a sua venda proibida e não podem em hipótese nenhuma serem comercializados, sob pena de sanções jurídicas caso ocorra;



Processo n.º 23278.004876/2016-03

- i) O **SEBRAE/BA** autoriza, para o fim específico a reprodução do material didático para aplicação aos alunos e professores participantes das capacitações, enquanto perdurar o presente ajuste, sendo que não é permitida a alteração de conteúdo ou metodologia fornecida, nem as especificações para impressão;
- j) Disponibilizar os materiais que serão utilizados nas dinâmicas e atividades durante a capacitação de professores e alunos, bem como definir o local para a realização das capacitações;
- k) Garantir que somente os professores capacitados pelo **SEBRAE/BA** façam a aplicação dos Cursos aos alunos;
- l) Implementar os cursos junto aos alunos;
- m) Fornecer ao **SEBRAE/BA**, as informações solicitadas nos momentos de avaliação e monitoramento;
- n) Comunicar previamente ao **SEBRAE/BA**, por escrito, em até sete dias úteis, toda e qualquer mudança que porventura venha ocorrer na execução dos Cursos como, por exemplo: interrupção cancelamento ou adiamento;
- o) Não reproduzir, copiar ou ceder os materiais didáticos a serem utilizados nos Cursos, sem a autorização expressa do **SEBRAE/BA**;
- p) Fornecer anualmente ao **SEBRAE/BA**, informações sobre os cursos, de acordo com relatório modelo indicado pelo **SEBRAE/BA**;
- q) Fornecer mensalmente ao **SEBRAE/BA**, relação de professores e alunos capacitados em papel timbrado do **IFBA**, conforme modelo indicado pelo **SEBRAE/BA**;
- r) Fornecer aos alunos, ao final da capacitação e que tenha cumprido a carga horária com frequência mínima de 80% o certificado de participação nos cursos;
- s) Disponibilizar os materiais que serão utilizados nas dinâmicas e atividades durante a capacitação de professores, bem como definir o local para a realização da capacitação dos professores;
- t) Caso o **SEBRAE/BA** forneça os materiais, tais, como livros o **IFBA** deverá obrigatoriamente devolve-los caso não haja realização da capacitação ou ainda no caso de haver sobras de materiais.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA PREVISÃO

Para fins de planejamento e acompanhamento do número de turmas programadas estão previstas a realização, pelo **IFBA**, de 5 turmas do curso **DESPERTAR** e de 5 turmas do curso **FORMAÇÃO DE JOVENS EMPREENDEDORES** com, aproximadamente 150 docentes, sempre respeitando a carga horária, os objetivos e o cronograma de atividades do curso, conforme previsto na metodologia do **SEBRAE/BA**.

§1º A carga horária para a realização das turmas de capacitação dos professores e posterior aplicação entre os alunos irá respeitar a grade e o cronograma de atividades acordados entre o **IFBA** e o **SEBRAE/BA**, caso a caso e conforme a demanda de atividades dos campi.

§2º O número de turmas previstas para cada curso mencionado no caput ficará sujeito à demanda de atividades dos campi e dos docentes do **IFBA**, podendo ser superior ou inferior ao estabelecido.